

CONTRATO N.º CT.001.2013.0000056

AJUSTE DIRETO REF.ª AJ/PC.001.2013.0221

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Pessoa Coletiva n.º: 503 606 251

Endereço / sede: Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712 4200-465 Porto

Representado por: Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente do IPP

Ato Habilitante: Subdelegação de Competências, constantes do Despacho n.º 10688/2011, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 164, de 26 de agosto

Número de Identificação Civil:

SEGUNDO OUTORGANTE: FREITAS, GIRALDES, LEÃO E ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

Pessoa Coletiva n.º: 506 574 822

Endereço / sede: Rua António Cardoso, 332, 4150-079 Porto

Representado por:

Habilitação: Administradores, conforme Livro de Registos das Sociedades de Advogados

Número de Identificação Civil:

PREÂMBULO

A: Atos Habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado em 14/06/2013, por Despacho da Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Delminda Augusta Pinto Lopes, em substituição da Presidente, ao abrigo do Despacho n.º 7279/2010, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 80, de 26 de abril.
2. A minuta do contrato foi aprovada na mesma data e pelo mesmo órgão referido no número anterior.

B: Previsão Orçamental e Repartição de Encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
 - a. N.º do Processo de Compra: PC.001.2013.0000221
 - b. N.º de Processo: 0482
 - c. N.º Geral de Processo: 201300001767
 - d. N.º de Cabimento: 2013050513
 - e. N.º de Compromisso: 201300003697
 - f. Classificação Orgânica: 111057100
 - g. Classificação Funcional: 2.01.4
 - h. Fonte de Financiamento: 915100130181
 - i. Classificação Económica: 020214B000
2. O valor da despesa será distribuído, previsivelmente, nos seguintes termos:
 - Ano de 2013: €20.300,00 (vinte mil e trezentos euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Ano de 2014: €17.400,00 (dezassete mil e quatrocentos euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição pelo Instituto Politécnico do Porto (IPP), de serviços jurídicos para assessoria no âmbito do processo de avaliação da FIPP (entidade do Grupo IPP) e consequente decisão final determinada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 13-A/2013.

Segunda: Preço Contratual e Condições de Pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €72,50/hora (setenta e dois euros e cinquenta cêntimos por hora), num preço global de €37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos euros) para o número total previsto de 520 horas.
2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado mensalmente, de acordo com o número efetivo de horas despendidas no mês a que respeita, nos termos das cláusulas 8.ª e 9.ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
4. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante.
5. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, sem prejuízo daqueles que são legalmente exigidos:
 - a. N.º do contrato;
 - b. A descrição do serviço e número de horas despendido;

- c. Identificação da entidade contratante;
 - d. Endereço da entidade contratante.
6. A fatura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a seguinte morada:
Instituto Politécnico do Porto
Rua Dr. Roberto Frias, nº 712
4200-465 Porto
7. Desde que devidamente emitida e observadas as condições constantes da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, a fatura será paga, preferencialmente, através de transferência bancária.

Terceira: Resolução do contrato por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou
 - b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Quarta: Prazo do Contrato

O contrato tem início na data da sua outorga e é válido até 31 de dezembro de 2013, podendo ser expressamente renovado por um período adicional de doze meses, desde que esta renovação seja efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação ao final do período de vigência, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Quinta: Ajustamentos Aceites pelo Adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Sexta: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada.

Porto, 25 de junho de 2013.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE



PORTO • Rua António de Castro, 112 • 4150-079 Oporto
Tel: 22 4 070 400 • Fax: 22 4 070 410
f@fg.lp • www.fg.lp • N.º de Registo: 171 1322 • O.A. 42454